

Pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 507/2006

Fixa vencimento de cargo comissionado criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O cargo de Assistente Técnico Parlamentar, criado pela Resolução nº 001/06, terá o seguinte vencimento:

Assistente Técnico Parlamentar R\$ 805,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de janeiro de 2006.



IVAN LAUER
Prefeito Municipal